



São Paulo, 23 de maio de 2008;

Prezado(a) Condômino(a)

REF.: UTILIZAÇÃO DA GARAGEM

Como é do conhecimento de V.Sa., na parte frontal da entrada do edifício pela rua Alves Guimarães, lado direito de quem de frente olha o edifício, existe um recuo de calçada que foi designada pela Construtora como “**ESTACIONAMENTO DE VISITANTES**”, com capacidade para estacionar até 03(três) veículos de passeio.

O objetivo desta área é de facilitar para os visitantes, prestadores de serviços para o condomínio e para condôminos, com o estacionamento momentâneo de seu veículo, ou seja, não é permitido para longos períodos ou mesmo para pernoitar.

No entanto, vem sendo constatado que alguns condôminos vem utilizando este espaço para estacionar seu veículo adicional, outros para estacionamento de veículos de seus empregados que permanecem no apartamento, outros para hospedes, enfim, desvirtuando a finalidade pré-determinada.

Lembramos as normas contidas no nosso regulamento interno que dispõe sobre o ingresso e estacionamento de carros de terceiros na garagem do condomínio, ou seja, seja estacionado na vaga destinada ao Condômino com a devida autorização e acompanhamento. Ainda, que não poderá ser estacionado número de veículos maior do que quantidade de vagas do condômino por direito de escritura (quatro vagas).

Contando com a compreensão e colaboração de todos, antecipadamente,

Agradecemos.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LETICIA
Dra. Vitória Kedy Cornetta - Síndica.